

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165280/2021 - EMSERH.
LICITAÇÃO PRESENCIAL N.º 107/2023 - CL/EMSERH.**

O Presidente da **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no art. 62, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 121 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, decide **REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PRESENCIAL N.º 107/2023 - CL/EMSERH**, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência de Serviços em Saúde/EMSERH às fls. 894, pugnando pela revogação da Licitação Presencial n.º 107/2023 – CL/EMSERH, tendo em vista que a cotação de preço e a análise mercadológica atual encontram-se defasadas pelo lapso temporal. Ademais, o setor demandante informou que em reanálise da demanda, fora verificado que o plano operativo da unidade sofreu alterações, conforme o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 460/2021, tendo o serviço de urgência e emergência pediátrica sido retirado das linhas de despesa da unidade. Por fim, aduziu que o contrato de gestão da unidade sofreu alterações, tendo sido retirada a linha de custo referente ao serviço supracitado.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 1273/2024 – NJ/EMSERH (fls. 895-897), exarado pelo Núcleo Jurídico/EMSERH, que opinou pela viabilidade jurídica da revogação da Licitação Presencial n.º 107/2023 – CL/EMSERH, nos termos da justificativa técnica apresentada às fls. 894.

CONSIDERANDO o melhor atendimento do interesse público e em cumprimento aos princípios da eficiência e economia processual, ressaltando-se que os motivos ensejadores da revogação são alheios à intenção da Administração Pública;



REVOGA-SE a Licitação Presencial n.º 107/2023 - CL/EMSEERH.

São Luís - MA, 06 de fevereiro de 2024.

Marcello Apolonio Duailibe Barros
- Presidente da EMSEERH -
Matrícula n.º 11.748